

JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
Central de Mandados de Curitiba

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULO**

Autos: 2007.70.00.015861-3  
Requerente: União - Fazenda Nacional  
Requerido: Tecnogran Serviços Ltda

Aos 10(dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008), na rua Salgado Filho, 7291 - Uberaba, no Município de Curitiba-PR, em cumprimento ao mandado em anexo, eu, Oficial de Justiça Avaliador infra assinado, **PROCEDI À PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** do veículo descrito a seguir:

Espécie: Caminhonete \_\_\_\_\_ Marca: GM \_\_\_\_\_  
Modelo: S10 2.4 S \_\_\_\_\_ Cor predominante: branca \_\_\_\_\_  
Ano da fabricação: 2001 \_\_\_\_\_ Ano do modelo: 2002 \_\_\_\_\_  
Chassi: 9BG124AX02C405196 \_\_\_\_\_ Combustível: GNV \_\_\_\_\_  
Placa: ATP 0047 \_\_\_\_\_ RENAVAL: 77.334585-0 \_\_\_\_\_

**Estado Geral do Veículo:**

a) lataria e pintura ..... ( ) BOM ..... ( X ) REGULAR ..... ( ) RUIM  
b) estofamento ..... ( ) BOM ..... ( X ) REGULAR ..... ( ) RUIM

**Encontra-se em condições de utilização?** ..... ( X ) SIM ..... ( ) NÃO

**Principais acessórios verificados no veículo:**

ACESSÓRIO	SIM	NÃO	ACESSÓRIO	SIM	NÃO
ar condicionado .....	( )	( X )	equipamento de som .....	( X )	( )
banços em couro .....	( )	( X )	rodas / liga leve .....	( )	( X )
direção hidráulica .....	( X )	( )	"trio elétrico" .....	( )	( X )

**AVALIAÇÃO (TOTAL):** R\$ 30.000,00( trinta mil reais), assim estimados segundo o confronto de informações obtidas junto ao mercado especializado em veículos.

Feito isso, **NOMEEI** o Sr. Joel Silvério, CPF 024.287.179-87, residente à rua Tucunaré, 367 - Pinhais, **DEPOSITÁRIO** do bem penhorado, o qual se comprometeu, sob as penas da lei, em não alienar referido bem ou tomar medidas eventualmente necessárias a evitar sua alienação, assim como em zelar pela conservação do mesmo, ficando ciente que será desconstituído de tal encargo somente por meio de prévia determinação judicial.

Marcio Antonio Gomes Sandy  
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

Ciente da Penhora, dos valores da avaliação e do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de embargos.

Curitiba 10 de setembro de 2008.

Executado